



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 299/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 28/09/2022, edição n.º 3154, processo administrativo n.º 222, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de sondagem para edificações e ensaios de pavimentações em estradas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) Anexo I - Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 108/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *R A M Sondagens e Serviços Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 11.762.908/0001-59, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Capitão Fonseca, s/n.º., quadra 35, Lote 20, Bairro Cidade Beira Mar, CEP 28.890-146, na Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro;

Representante: *Rafael Andrade Moreira*, residente e domiciliado na Rua Capitão Fonseca, s/n.º., quadra 35, Lote 20, Bairro Cidade Beira Mar, CEP 28.890-146, na Cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º. 01076365320, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob n.º. 074.658.787-21;

Especificação do objeto:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

4 - Execução Sondagem SPT para fins de projeto de edificações públicas - LOTE EXCLUSIVO PARA ME's E/OU EPP's

Item	Qtd	Unid.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid.	Ensaio de Sondagem SPT (10m por furo). Incluindo deslocamento de veículos para equipe, equipamentos e elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica devidamente registradas e quitadas no respectivo conselho de classe.	909,00	45.450,00
					45.450,00

Valor máximo do lote 04: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

– Disposições gerais para a execução do objeto:

- Caberá à CONTRATADA executar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, por parte da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

- A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar, especialmente atendendo as normas para a execução de levantamentos topográficos, tais como a NBR 13.133/1994, normas da ABNT, normas relativas à Segurança do Trabalho;

- Os serviços contratados deverão ser realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;

- A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomoção, combustíveis, equipamentos e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços;

- Os locais e as quantidades serão indicados conforme as necessidades do Contratante, abrangendo o perímetro do Município de Mercedes – PR;

- As entregas dos resultados dos serviços deverão se dar em até 10 (dez) dias após a execução dos levantamentos, devendo ser encaminhados em 02 (duas) vias impressas, devidamente assinadas, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como em meio digital (cópia em CD), em planilhas em formato Microsoft Excel,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

juntamente a todos os dados-fonte e os arquivos dos modelos digitais de terreno/seções dos levantamentos realizados, nos formatos do Sistema Topograph e do AutoCad, quando aplicável. Deverá constar do CD, arquivo com os dados brutos levantados;

- Do ensaio da Viga Benkelman: Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação de Normas Técnica (ABNT), no que diz respeito ao preparo das amostras e controle de qualidade de solos e concreto; DNER-PRO175/94 Padrões de Aferição da Viga Benkelman; DNER-ME021/87 Determinação das deflexões no pavimento pela Viga Benkelman ou outro que venha a substituí-los. A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta. O Laudo deverá ter a data da coleta, da realização do ensaio e dos resultados, previsto em normas, sendo conclusiva sobre a conformidade ou não conformidade do objeto em análise, sendo o respectivo assinado pelo responsável técnico com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica;

- Do ensaio CBR: Os ensaios para determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR), deverão ser executados com toda a perfeição e técnica respeitando as normas NBR 9895/2016, NBR 6457/2016, DNIT-ME172/2016. A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta.

- Da Coleta por Sonda Rotativa para ensaios de espessura, Densidade, Teor de betume, grau de compactação e granulometria do agregado: As coletas deverão ser realizadas com toda a perfeição e técnica respeitando as normas estabelecidas pela Associação de Normas Técnica (ABNT), em conformidade com as seguintes normas técnicas: NBR 16208:2013 – Misturas asfálticas – Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo; DNIT 031/2006 ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço e demais normas técnicas pertinentes. A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta.

- Da Sondagem “SPT”: Serão executados no mínimo quatro furos distribuídos conforme indicação da fiscalização, na região do terreno disponível para uma eventual nova construção. As sondagens (SPT) serão realizadas até a profundidade recomendada pela norma NBR 6484/2020. Anteriormente ao encerramento de cada furo, a fiscalização deverá ser informada. As sondagens serão apresentadas em Laudos característicos, conforme norma, NBR 6484/2020. Cada Laudo deverá ser acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

“obra” distinta. A sondagem deverá ser realizada em conformidade com as seguintes normas técnicas: NBR 8044/2018 – Projeto Geotécnico; NBR 6502/1995 – Rochas e Solos; NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; NBR 6484/2020 – Sondagem de simples reconhecimento com SPT.

- Do Acompanhamento técnico *in loco* da aplicação de concreto betuminoso usinado a quente: O acompanhamento será realizado no local (trecho) da aplicação do CBUQ, objetivando realizar os levantamentos, recolhas de amostras e ensaios necessários para a correta aplicação do material asfáltico, conforme estabelecem as normas do DER/PR e DNIT. Sendo realizados os ensaios de pintura asfáltica (imprimação e/ou ligação) conforme DER/PR ES-P 17/17; verificação das temperaturas do material aplicado conforme DER/PR ES-P 21/17; rastreabilidade da mistura asfáltica aplicada; coleta de amostras do CBUQ para análise granulométrica (DNER-ME 083/98), determinação da porcentagem de betume (DNIT 158/2011 – ME), determinação da densidade aparente (DNER-ME 117/94) e determinação da resistência a tração (DNIT 136/2017 – ME). A Contratada deverá fornecer um Laudo com a interpretação dos resultados dos ensaios e com parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cada conjunto de ensaios e para cada “obra” distinta.

- Do Estudo Geológico: o estudo objetiva rastrear pontos de perfuração de poço artesianos para aumento da captação de água no abastecimento da sede do município. O estudo contemplará o inventário dos poços e demais captações existentes na sede do município, prospectando a vazão necessária para atendimento ao consumo atual e futuro (mínimo de 10 anos). A sondagem será realizada por meio da técnica de eletrorresistividade, estimando os estratos dos solos, falhas geológicas, rochas e águas subterrâneas. O estudo deverá ser entregue em forma de laudo, com a descrição da metodologia utilizada, com anotações relevantes ao estudo e parecer técnico final, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (*doze*) meses, a partir da data de assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento/execução parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 299/2022

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 19 de outubro de 2022.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

R A M Sondagens e Serviços Ltda
FORNECEDORA